



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53 – Centro – Urubici SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO

1.1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem, da 3ª copa Vale do Rio Canoas 2024, futsal masculino, categoria adulto.

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1. A contratação deste serviço se faz necessário, para realização da arbitragem da 3ª copa Vale do Rio Canoas que será realizado no ginásio Noé da Costa Ribeiro, pois o município não possui este serviço.

1.2.2 A realização da copa Vale do Rio Canoas, é um evento significativo para o incentivo ao esporte da região, trazendo benefícios para nossos atletas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 É necessária a contratação de empresa que atenda as demandas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica:



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53 – Centro – Urubici SC

- a) Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado;
- b) Cartão CNPJ – CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, Falência e Concordata;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Referentemente a contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para a 3ª copa Vale do Rio canoas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
01	Serviço de arbitragem da 3ª copa Vale do Rio Canoas, realizada no ginásio Noé da Costa Ribeiro. Serão 56 jogos, com previsão de 40 dias de duração do campeonato, futsal masculino, categoria adulto.	Serviço	56

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foram realizadas pesquisa de mercado do objeto desta dispensa de licitação na plataforma PNCP:

- Edital nº 02/2024 da Prefeitura Municipal de chapadão do Lageado SC no valor de R\$ 263,33 por jogo;
- Edital nº 07/2024 Processo nº 13 de 2024 da Prefeitura Municipal de Medianeira PR no valor de R\$ 373,33 por jogo;
- Contrato nº 41/2024 da Prefeitura Municipal de São Pedro da Alcantara SC no valor de R\$ 380,00 por jogo.

5.2 Lei 14.133/21, Art. 75. II É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Referente contratação de serviço para arbitragem da 3ª copa Vale do Rio Canoas, quantidades e valores adiante descritos, documento intitulado.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53 – Centro – Urubici SC

“ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO”:

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de arbitragem da 3ª copa Vale do Rio Canoas, realizada no ginásio Noé da Costa Ribeiro. Serão 56 jogos, com previsão de 40 dias de duração do campeonato, futsal masculino, categoria adulto.	Serviço	56	R\$338,88	R\$18.977,28
VALOR TOTAL					R\$ 18.977,28

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento do objeto necessário, conforme estimativa de quantidades e preços acima descritos no valor máximo de 18.977,28, (dezoito mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) mediante Dispensa de Licitação, para atender as finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

7.2 Ressalta-se que a empresa a ser contratada deve realizar a execução do objeto a ser contratado pela Secretaria Municipal de Educação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 Não é o caso

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a presente contratação, o Município de Urubici/SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, pretende obter os seguintes resultados:

- Realizar o serviço de arbitragem da 3ª copa Vale do Rio Canoas;
- Incentivar o esporte em nossa região;
- Visa a organização e buscar pela transparência dos jogos do campeonato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53 – Centro – Urubici SC

10.1 Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso X, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por essa razão, com fulcro no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XII, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Entende-se pela viabilidade nesta contratação. Que este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para o objeto a ser contratado, mostra-se viável e tecnicamente necessário.

Urubici, 21 de Março de 2024.

Cleisson Kayser Mat. 4475
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o Processo Licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TODOS OS CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES** MUNICIPAIS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO da 3ª copa Vale do Rio Canoas 2024.
- 1.2 Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1	Serviço de arbitragem da 3ª copa Vale do Rio Canoas, realizada no ginásio Noé da Costa Ribeiro. Serão 56 jogos, com previsão de 40 dias de duração do campeonato.	Serviço	56	R\$338,88	R\$18.977,28
VALOR TOTAL					R\$18.977,28

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta licitação é necessária para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM** por se tratar de competições municipais e regionais que exigem pessoal capacitado para realização do serviço, sabendo que por se tratar de competições esportivas, haverá divergências nas decisões da arbitragem, tendo assim que estar preparado para qualquer tipo de ocorrência.
- 2.2. A contratação deste serviço se faz necessário, para realização da arbitragem da 3ª copa Vale do Rio Canoas que será realizado no ginásio Noé da Costa Ribeiro, pois o município não possui este serviço.
- 2.3. A realização da copa Vale do Rio Canoas, é um evento significativo para o incentivo ao esporte da região, trazendo benefícios para nossos atletas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A execução do objeto será realizada no **Ginásio Noé da Costa Ribeiro - Avenida Adolfo Konder, Centro - Urubici, SC.**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Executar no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
 - 5.1.5. Disponibilizar a contratada o espaço adequado para execução do objeto contratado;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. São obrigações da Contratada:
- 6.1.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 6.1.2. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

7. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar, a execução do objeto anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por outros meios hábeis.
- 9.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta mediante acesso aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

- 9.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação relativo a regularidade fiscal.
- 9.12. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. REAJUSTE

- 10.1. Não é o caso

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO

Proj/Ativ. 2043 Manutenção do Desporto Amador

175 3.3.90.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor Global máximo R\$18.977,28

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

Urubici, 20 de março de 2024

Cleisson Kayser Mat. 4475
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer

13. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

Urubici, 20 de março de 2024

Mariza Costa
Prefeita Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 691E-2EA5-33FD-846B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEISSON KAYSER (CPF 102.XXX.XXX-14) em 26/03/2024 13:05:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://urubici.1doc.com.br/verificacao/691E-2EA5-33FD-846B>